
COLÉGIO DE MAGISTRADOS

Edital nº 01/2021/CMJE

APRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO COLÉGIO DE MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS, nos termos do art. 116, da Resolução nº 12, de 23 de agosto de 2007, faz saber, aos Juizes de Direito do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Poder Judiciário da Bahia, que estão abertas as inscrições para participação da Reunião do Colégio de Magistrados, que ocorrerá, por videoconferência, no dia 25 de fevereiro de 2021, às 14h, oportunidade em que serão submetidas à apreciação e votação propostas de Enunciados que deverão ser apresentadas com observância as seguintes regras formais:

I – DA PROPOSIÇÃO DE ENUNCIADOS

1. Os Magistrados integrantes do Sistema Estadual dos Juizados Especiais que desejem participar da reunião deverão realizar inscrição no Sistema de Educação Corporativa (SIEC) da Universidade Corporativa do TJBA, até o dia 24 de fevereiro de 2021.
2. Os Magistrados inscritos poderão enviar proposições de enunciados até o dia 05 de fevereiro de 2021, diretamente através do Sistema de Educação Corporativa (SIEC) da Universidade Corporativa do TJBA ou através do e-mail colegiodemagistrados@tjba.jus.br.
3. Cada Magistrado integrante do Sistema Estadual dos Juizados Especiais poderá apresentar, no máximo, 3 (três) proposições de enunciados sobre direito material ou processual.
4. As proposições de enunciados deverão seguir os seguintes parâmetros formais:
 - I – ser redigidas em orações diretas e objetivas, com, no máximo, 800 caracteres;
 - II – ser acompanhadas de exposição de motivos (justificativa), com no máximo 3.000 caracteres, na qual o proponente apresentará os fundamentos teóricos da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto, obras doutrinárias e textos jurisprudenciais;
 - III – no caso de apresentação de proposição de enunciado que seja antagônica a precedente ou jurisprudência dominante do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o participante deverá indicar a divergência, apresentando fundamentação e justificativa;
 - IV – não serão aceitas propostas de enunciados que se contraponham aos já consolidados pelo FONAJE;
5. As proposições de enunciados serão recebidas pela Coordenação do Sistema Estadual dos Juizados Especiais – COJE, que as encaminharão para a Mesa Diretora do Colégio de Magistrados para a análise do juízo de admissibilidade, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
6. A Mesa Diretora encaminhará as propostas de enunciados selecionadas para a Coordenação dos Juizados Especiais, que as enviará, exclusivamente por meio eletrônico, para todos os juizes do Sistema Estadual dos Juizados Especiais até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da reunião do Colégio de Magistrados.

II – DA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES E PUBLICAÇÃO DOS ENUNCIADOS

7. A proposição de enunciado submeter-se-á à votação e será considerada aprovada se obtiver a maioria absoluta dos votos dos juizes integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, incluída a Juíza Coordenadora do Sistema Estadual dos Juizados Especiais e excetuados os Juizes dos Juizados Adjuntos e os Juizes Substitutos.
 - 7.1. As propostas de enunciados que possuírem o intuito de modificar enunciados anteriormente acolhidos pelo Colégio de Magistrados só serão aprovadas com o voto favorável de 2/3 dos juizes integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, incluída a Juíza Coordenadora do Sistema Estadual dos Juizados Especiais e excetuados os Juizes dos Juizados Adjuntos e os Juizes Substitutos.
8. Após leitura da proposição pela Desembargadora Presidente do Colégio de Magistrados, o proponente disporá de 5 (cinco) minutos para manifestação.
 - 8.1. Será admitida 1 (uma) objeção à proposta de enunciado, que deverá ser defendida pelo prazo de 2 (dois) minutos.
 - 8.2. A proposta previamente apresentada somente poderá sofrer alteração no curso da discussão e votação quanto à sua redação e não quanto ao seu conteúdo.
 - 8.3. Qualquer membro da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados, bem como a Juíza Coordenadora do Sistema Estadual dos Juizados Especiais, poderá propor nova redação para o enunciado, sendo esta votada como substitutivo, conforme quórum estabelecido no item 6.
9. Excepcionalmente, em virtude da situação de força maior Covid-19, os debates das proposições de enunciados não serão apresentadas por grupos temáticos, sendo discutidas diante do colegiado.
10. O proponente poderá manifestar desistência da proposição de enunciado até 24 horas antes da reunião.
11. Ao final das atividades, a Desembargadora Presidente do Colégio de Magistrados fará leitura dos enunciados aprovados para realização de eventuais correções formais, após o que serão registrados em ata a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Os enunciados, uma vez aprovados com ou sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente, e sim do Colégio de Magistrados.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do Colégio de Magistrados.

Salvador, 22 de janeiro de 2021.

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Presidente do Colégio de Magistrados